

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA nº 1/2019

A Associação das Pioneiras Sociais (APS), pessoa jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, torna público realização de processo de seleção pública para o cargo de **Fonoaudiólogo**.

1. Das disposições preliminares

1.1. O processo de seleção pública será regido por este edital.

1.2. O processo de seleção pública está de acordo com o artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.246/91 e será composto das seguintes etapas:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova discursiva, de caráter classificatório; e
- Treinamento, de caráter eliminatório.

1.3. Dos pré-requisitos

- Graduação em Fonoaudiologia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
- 6 (seis) meses de experiência profissional como Fonoaudiólogo(a), comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas;
- Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, com enfoque em Neuroreabilitação, Disfagia, Fonoaudiologia Hospitalar, Linguagem ou Neurociências, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, OU título de especialista em Disfagia, Gerontologia, Fonoaudiologia Neurofuncional, Neuropsicologia ou Linguagem, emitido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa).

1.4. Das principais atribuições do cargo

Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico; elaborar material didático específico para estimulação de pacientes e orientação de familiares; orientar pacientes e familiares; sugerir e acompanhar a realização de exames complementares em equipe interdisciplinar; participar de visitas domiciliares e institucionais.

1.5. Este processo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas, conforme tabela a seguir:

Unidade	Número de vagas
Brasília	1 (uma)
São Luís	1 (uma)

1.5.1. Os candidatos habilitados neste processo de seleção, que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado no item 1.5., permanecerão no cadastro reserva, para possível aproveitamento futuro, em qualquer unidade da Rede SARAH, mediante necessidade da APS, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

1.5.2. A ordem de classificação nas provas deste processo de seleção pública será rigorosamente obedecida para efeito de escolha da unidade de lotação, por parte do candidato, em virtude da demanda para mais de uma unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

1.5.3. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que habilitados neste processo de seleção. As informações para estes candidatos estão descritas no capítulo 7 deste edital.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 4 a 13 de fevereiro de 2019.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet.

2.2.1. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF, no período estabelecido neste edital, exceto sábados, domingos e feriados, em um dos seguintes endereços:

- Unidade SARAH/Belém, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, Val de Canz, CEP 66115.000, Belém, PA;
- Unidade SARAH/Belo Horizonte, Av. Amazonas, nº 5.953, Gameleira, CEP 30510.000, Belo Horizonte, MG;
- Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70334.900, Brasília, DF;
- Unidade SARAH/Fortaleza, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.500, Passaré, CEP 60861.634, Fortaleza, CE;
- Unidade SARAH/Macapá, Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2.011, Universidade, CEP 68903.419, Macapá, AP;
- Unidade SARAH/Rio de Janeiro, Av. Canal Arroio Pavuna, s/nº, Jacarepaguá, CEP 22775.020, Rio de Janeiro, RJ;
- Unidade SARAH/Salvador, Av. Tancredo Neves, nº 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820.900, Salvador, BA;
- Unidade SARAH/São Luís, Av. Luiz Rocha, nº 2.491, Monte Castelo, CEP 65035.270, São Luís, MA.

2.3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas deste processo de seleção pública, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar e comprovar sua necessidade, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao último dia do período de inscrições, por meio do encaminhamento da documentação especificada a seguir:

- a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), quando for o caso, emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que justifique o atendimento especial solicitado;
- b) requerimento de tratamento diferenciado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;
- c) requerimento de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área médica.

2.3.1. A não solicitação de atendimento diferenciado, no ato da inscrição, conforme procedimento descrito no item 2.3., implicará a sua não concessão nos dias de realização das provas deste processo, salvo nos casos de força maior.

2.3.2. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.3.3. A documentação especificada no item 2.3. deverá ser entregue conforme informado no item 2.5.2.

2.4. A candidata que possuir necessidade de amamentar, durante a realização das provas deste processo, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a esta condição não poderá realizar as provas deste processo.

2.5. A pessoa com deficiência deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao último dia do período de inscrições, por meio do encaminhamento de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.5.1. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

2.5.2. A aludida documentação deverá ser endereçada via SEDEX à unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

2.5.2.1. O recibo de envio da correspondência via SEDEX, ou o recibo de entrega da documentação expedido pela Área de Recursos Humanos, será considerado documento de comprovação do encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

2.6. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo de seleção pública. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

2.7. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada em 11 de março de 2019, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

2.7.1. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 2.7., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio do envio de correspondência via SEDEX, à unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou pessoalmente, nos endereços informados no subitem 2.2.1. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.8. A taxa de inscrição corresponde ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2.8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.8.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos promovidos pela APS.

2.8.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque.

2.9. Dos procedimentos para inscrição

2.9.1. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet, no período estabelecido neste edital, por meio do endereço eletrônico www.sarah.br/rh, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período de inscrição, observado o horário oficial de Brasília, DF.

2.9.2. A APS não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9.3. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2.9.3.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, a favor da Associação das Pioneiras Sociais, por meio de boleto bancário, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período de inscrição.

2.9.3.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.sarah.br/rh. Deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.

2.9.4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

2.9.5. Dispõe a APS do direito de excluir deste processo de seleção pública aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.10. Dos procedimentos para devolução da taxa de inscrição

2.10.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição poderá ser reembolsado ao candidato que desistir de participar deste processo de seleção pública, desde que solicitado formalmente à APS até 13 de março de 2019.

2.10.1.1. A solicitação formal deverá ser encaminhada por meio de envio de carta registrada à unidade SARAH/Brasília, ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros, à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

2.10.1.2. A solicitação formal deverá conter as seguintes informações: número do processo de seleção pública; dados de identificação do candidato inscrito - nome completo, número da carteira de identidade, número de inscrição no processo de seleção pública; dados bancários da conta corrente ou conta poupança para depósito do valor da taxa de inscrição - nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, nome e número do banco, número da agência e da conta - e assinatura do candidato de acordo com o documento oficial de identificação, cuja cópia deverá ser encaminhada anexa à correspondência.

2.10.1.2.1. O recibo de envio da carta registrada, ou o recibo de entrega da documentação expedido pela Área de Recursos Humanos, será o comprovante do candidato de encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado à Área de Recursos Humanos, caso faça-se necessário.

2.10.2. O reembolso do valor referente à taxa de inscrição será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização das provas objetiva e discursiva.

2.10.3. Solicitações que não contemplem as informações relacionadas no subitem 2.10.1.2. não serão atendidas.

3. Do local e horário de realização das provas e da confirmação de inscrição

3.1. Será publicado no dia 11 de março de 2019, no *Diário Oficial da União*, edital informando sobre a disponibilização da consulta ao local e ao horário de realização das provas objetiva e discursiva.

3.2. O candidato poderá confirmar sua inscrição e deverá, obrigatoriamente, verificar o local e o horário de realização das provas, a partir de 11 de março de 2019, por meio de consulta individual, acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

3.2.1. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores, das

9 (nove) às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF, nos dias 12 e 13 de março de 2019, na Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

3.3. Informações complementares, quanto ao local de realização das provas, poderão ser enviadas, em comunicação pessoal dirigida ao candidato, mediante solicitação, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 3.2.

4. Do processo de seleção pública

4.1. Da prova objetiva

4.1.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2. A prova objetiva terá duração de quatro horas e será realizada em 24 de março de 2019, em cidade, local e horário a serem disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme disposto no item 3.2.

4.1.2.1. A prova objetiva será composta de um total de 50 (cinquenta) questões sobre conhecimentos específicos, sendo 40 (quarenta) questões em língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos em língua inglesa - leitura e interpretação de texto (vide conteúdo programático em anexo). A APS definiu os conteúdos programáticos referentes a este processo de seleção pública, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

4.1.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da cidade, do local de realização desta prova e o comparecimento no horário determinado.

4.1.2.3. A nota obtida pelo candidato na prova objetiva será convertida em uma escala de 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem notas finais compatíveis com a média e o desvio padrão dos resultados obtidos pelo total dos candidatos.

4.1.2.4. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado em 26 de março de 2019, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

4.1.2.5. O resultado da prova objetiva, o gabarito oficial definitivo e a agenda da prova prática serão divulgados em 18 de abril de 2019, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

4.2. Da prova prática

4.2.1. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2. Participação da prova prática, exclusivamente, os candidatos habilitados na prova objetiva.

4.2.3. A prova prática será realizada no período de 22 de abril a 17 de maio de 2019, conforme agenda, cidade, local e horário a serem divulgados com o resultado da prova objetiva.

4.2.3.1. A prova prática consistirá na realização de atividade prática relacionada ao exercício profissional (vide conteúdo programático em anexo). Poderão ser utilizados recursos como imagens, textos ou vídeos, que viabilizem a realização da atividade prática. Todo o material necessário para a realização da prova será disponibilizado aos candidatos pela APS.

4.2.3.2. A prova prática valerá 100 (cem) pontos e serão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da cidade, do local de realização desta prova e o comparecimento no horário determinado. Não será concedido reagendamento da prova prática.

4.2.5. O resultado da prova prática será divulgado em 24 de maio de 2019, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

4.3. Da prova discursiva

4.3.1. A prova discursiva tem caráter classificatório.

4.3.2. A prova discursiva consistirá de 2 (duas) questões sobre conhecimentos específicos da área relacionados ao exercício profissional, a serem respondidas em, no máximo, 20 (vinte) linhas cada (vide conteúdo programático em anexo).

4.3.2.1. A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado.

4.3.2.2. A prova discursiva valerá 100 (cem) pontos.

4.3.2.3. Serão corrigidas, exclusivamente, as provas discursivas dos candidatos habilitados na prova prática.

4.3.3. Será realizada em 24 de março de 2019, na mesma cidade, local e horário da prova objetiva. Tais informações serão disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme disposto no item 3.2.

4.3.3.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da cidade, do local de realização desta prova e o comparecimento no horário determinado.

4.3.4. O resultado da prova discursiva será divulgado em 14 de junho de 2019, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

4.4. Da classificação

4.4.1. A classificação dos candidatos, após realizadas as provas, corresponderá, em ordem decrescente, à média aritmética das notas obtidas nas provas deste processo de seleção, determinando-se peso 2 (dois) para a prova objetiva, peso 1 (um) para a prova prática e peso 1 (um) para a prova discursiva.

4.4.2. A ordem de classificação nas provas, obtida conforme descrito no subitem 4.4.1., será observada na convocação para a etapa seguinte - treinamento.

4.4.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

I - Melhor rendimento na prova objetiva;

II - Melhor rendimento na prova prática;

III - Melhor rendimento na prova discursiva;

IV - Maior tempo de experiência profissional como Fonoaudiólogo(a), comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.

4.4.3.1. A solicitação de documentação comprobatória do tempo de experiência profissional ocorrerá mediante emissão de telegrama.

4.4.3.2. O candidato deverá encaminhar à Área de Recursos Humanos, por meio de carta registrada, ou deverá entregar pessoalmente ou por terceiros, documentação comprobatória do tempo de experiência profissional, quando solicitado, apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior da data de emissão do telegrama, cópias autenticadas (em cartório) da referida documentação.

4.4.3.2.1. A aludida documentação deverá ser endereçada por meio de carta registrada à unidade SARA/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

4.4.3.2.2. A não apresentação da documentação resultará no desempate em seu desfavor.

4.4.4. O resultado da aprovação e classificação nas provas será divulgado em 24 de junho de 2019, no *Diário Oficial da União*, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

4.4.4.1. A divulgação do resultado será feita em duas listas, por ordem decrescente das notas obtidas, sendo a primeira uma lista geral com as notas de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda uma lista específica apenas com as notas das pessoas com deficiência.

4.5. Do treinamento

4.5.1. Serão convocados para a etapa treinamento os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas no item 1.5.

4.5.2. Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados à medida que forem surgindo novas vagas, respeitando-se o prazo de validade deste processo de seleção pública e a ordem de classificação.

4.5.3. A convocação para início desta etapa ocorrerá mediante publicação no *Diário Oficial da União*.

4.5.4. O candidato convocado para esta etapa deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação no *Diário Oficial da União*, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

4.5.5. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que não responder à convocação figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação ao regular prosseguimento do processo de seleção pública.

4.5.6. O candidato convocado para iniciar o treinamento deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, à Área de Recursos Humanos, na data e local especificados na Carta de Convocação.

4.5.7. O candidato que não apresentar os documentos solicitados e o(s) comprovante(s) do(s) pré-requisito(s) deste edital, quando convocado, será excluído deste processo.

4.5.8. Os candidatos serão convocados, preferencialmente, para realizarem o treinamento nas unidades da Rede SARA/Brasília relacionadas no item 1.5. No entanto, uma vez convocado para o treinamento, o candidato poderá realizar esta etapa em qualquer unidade da Rede SARA/Brasília, conforme necessidade da APS.

4.5.9. Para início do treinamento, o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.5.10. O treinamento será constituído por atividades de aprendizagem caracterizadas pela participação do candidato em situações reais de trabalho no contexto da APS.

4.5.11. O período da etapa de treinamento será de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Treinamento.

4.5.12. A participação do candidato na etapa treinamento não lhe assegura o reconhecimento de vínculo empregatício no período ou o direito à contratação.

4.5.13. Durante esta etapa, o candidato será avaliado periodicamente e poderá ser eliminado do processo de seleção pública se não apresentar rendimento satisfatório.

4.5.14. Durante esta etapa, o candidato fará jus, mensalmente, a bolsa de treinamento, no valor bruto de R\$ 6.925,74 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

4.5.15. O candidato que, por iniciativa própria, rescindir o termo de treinamento, antes do término desta etapa, deverá ressarcir à APS o valor de uma bolsa mensal de treinamento, vigente quando do pedido de desligamento, descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) recolhido. O candidato que solicitar desligamento, antes do final do segundo mês de treinamento, estará isento desta devolução.

4.5.16. O candidato em cumprimento da etapa treinamento deverá justificar eventuais faltas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O candidato que faltar ao treinamento sem justificativa, por 15 (quinze) dias consecutivos, será automaticamente eliminado deste processo de seleção pública.

5. Da contratação e da unidade de lotação

5.1. Serão considerados aprovados e aptos à contratação os candidatos habilitados e classificados nas provas e não eliminados na etapa treinamento.

5.2. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.

5.3. Uma vez contratado, o candidato considerado apto neste processo de seleção pública assinará contrato de trabalho, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), com salário bruto de R\$ 13.221,77 (treze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida outra fonte de rendimentos, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/91).

5.4. Os candidatos habilitados neste processo de seleção pública que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado permanecerão no cadastro reserva para possível aproveitamento futuro, conforme disposto no item 1.5.1.

5.4.1. O exercício profissional será, preferencialmente, nas unidades da Rede SARAH relacionadas no item 1.5. No entanto, o candidato deverá ter disponibilidade para o trabalho em qualquer unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

5.4.2. A ordem de classificação nas provas deste processo de seleção pública será rigorosamente obedecida para efeito de escolha da unidade de lotação, por parte do candidato, quando houver demanda para mais de uma unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

5.4.2.1. Em caso de vagas para mais de uma unidade, o candidato deverá manifestar, quando solicitado, a unidade de lotação de sua escolha, por meio do envio de documento autenticado em cartório endereçado via SEDEX à unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

5.4.2.2. A definição da unidade de lotação será divulgada no endereço eletrônico www.sarah.br/rh e poderá ser consultada pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

5.5. O candidato aprovado na etapa treinamento e que assinar contrato de trabalho deverá permanecer trabalhando na Associação das Pioneiras Sociais, no mínimo, o tempo equivalente ao despendido no período de treinamento, sob pena de ressarcir à APS o valor de uma bolsa mensal de treinamento, vigente quando do pedido de desligamento, descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) recolhido.

5.6. O candidato contratado permanecerá na unidade em que for lotado por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que eventuais solicitações de transferências, dentro do prazo acima estabelecido, não serão aceitas, ressalvados os casos de necessidade da APS. As solicitações de transferências encaminhadas, após os primeiros 5 (cinco) anos, poderão ser ou não atendidas a exclusivo critério da APS.

6. Do recurso

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis consecutivos, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do gabarito.

6.1.1. Não serão considerados os recursos interpostos fora da data estabelecida neste edital.

6.1.2. O recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva deverá ser encaminhado, via SEDEX, ou entregue pessoalmente ou por terceiros, em envelope lacrado, especificando impetração de recurso, nos dias estabelecidos no item 6.1.

6.1.2.1. A aludida documentação deverá ser endereçada, via SEDEX, à unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

6.1.2.2. O recurso encaminhado pessoalmente ou por terceiros deverá ser entregue, até o último dia do período estabelecido no item 6.1., das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, horário oficial de Brasília, DF.

6.1.3. O recibo de envio da correspondência via SEDEX, ou o recibo de entrega da documentação, expedido pela Área de Recursos Humanos, será considerado documento de comprovação do encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

6.1.4. Será admitido um único recurso por candidato, abrangendo uma ou mais questões, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

6.1.5. O recurso interposto será respondido exclusivamente pela APS e devolvido ao candidato recorrente.

6.1.6. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico.

6.1.7. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada pela APS;
- c) argumentação lógica e consistente;
- d) capa constando o nome, o número do processo de seleção, o cargo, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) ausência de identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) digitado em uma via.

6.1.8. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

6.1.8.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.1.9. Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Se houver alteração do gabarito, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

6.1.10. Não caberá recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca revisora.

6.2. O gabarito oficial definitivo será divulgado na data especificada no subitem 4.1.2.5., no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, após análise dos recursos impetrados. Poderá, também, ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

7. Das pessoas com deficiência

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se às pessoas com deficiência e serão cumpridos atendendo-se ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

7.1. Não há reserva de vagas a candidatos com deficiência para provimento imediato neste processo de seleção pública em virtude do quantitativo de vagas oferecidas. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando do surgimento de número de vagas igual ou superior a cinco, durante o prazo de validade do processo.

7.2. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no prazo previsto no item 2.5., por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3. Todas as provas deste processo de seleção pública poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, de acordo com o item 2.3. deste edital, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.

7.4. É garantida a participação da pessoa com deficiência na presente seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada.

7.4.1. O candidato com deficiência participará do processo de seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

7.5. Em caso de surgimento de novas vagas, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste processo de seleção pública ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.6. Os candidatos que se declararem deficientes deverão submeter-se, antes do início do treinamento, à perícia médica promovida pela APS, a qual verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a referida deficiência.

7.6.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.6.2. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo de seleção pública.

7.7. O documento comprobatório da deficiência deverá atender ao disposto no item 2.5 deste edital e ser encaminhado via SEDEX à Área de Recursos Humanos da Unidade SARAH/Brasília, ou entregue pessoalmente ou por terceiros, nos endereços informados no subitem 2.2.1., em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao último dia do período de inscrições.

7.7.1. O recibo de envio da correspondência via SEDEX, ou o recibo de entrega da documentação, expedido pela Área de Recursos Humanos, será considerado documento de comprovação do encaminhamento da referida documentação no período estabelecido neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

7.8. O candidato poderá confirmar sua condição de deficiente em 11 de março de 2019, acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh ou comparecendo pessoalmente nos endereços informados no subitem 2.2.1.

7.8.1. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 7.8., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio de envio de carta registrada, à unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

7.8.2. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no item 7.8., caso seja aprovado no processo de seleção pública, figurará na lista de classificação geral.

8. Da validade

8.1. O prazo de validade deste processo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas deste processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

8.2. A prorrogação, caso ocorra, será divulgada no *Diário Oficial da União*.

9. Das disposições finais

9.1. É responsabilidade do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

9.1.1. Para as alterações de dados cadastrais, o candidato deverá enviar à Área de Recursos Humanos documento datado e assinado, com identificação completa e cópia de documento oficial de identificação, por meio eletrônico; ou pessoalmente ou por terceiros, nos endereços informados no subitem 2.2.1.

9.2. O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento de data, cidade, local e horário de realização das provas deste processo de seleção pública.

9.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de data, cidade, local e horário de realização das provas deste processo de seleção pública. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas deste processo munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente e incolor, de tinta azul ou preta, e do documento de identidade original.

9.3.1. É vedado ao candidato participar de qualquer das provas deste processo de seleção pública em local diferente daquele designado pela APS, assim como não será admitido ingresso do candidato no local de realização das provas após horário fixado para seu início.

9.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.3.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3.6. Por ocasião da realização das provas deste processo de seleção pública, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

9.4. Na prova objetiva e na prova discursiva, será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala, até que o último candidato entregue seu material de prova.

9.5. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, após a entrega do material de prova.

9.6. Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a) não comparecer às provas deste processo;
- b) obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas deste processo;
- c) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas deste processo;
- d) não assinar o cartão de respostas ou fizer qualquer marcação no campo de identificação eletrônica, quando da realização da prova objetiva;
- e) não assinar a folha de respostas definitiva no local indicado ou fazer qualquer marcação que o identifique fora da área permitida, quando da realização da prova discursiva;
- f) descumprir as instruções contidas na capa do caderno de provas;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de dispositivos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- h) portar armas;
- i) utilizar dispositivos eletrônicos (bip, telefone celular, *tablet* eletrônico, *smartphone*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, régua de cálculo, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, etc.) nas provas deste processo, incluindo relógios de qualquer espécie;
- j) usar, no local de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- m) recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- n) ausentar-se da sala, durante a realização das provas deste processo, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou as folhas de resposta definitiva da prova discursiva;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer prova deste processo.

9.7. Recomenda-se ao candidato, no dia de realização das provas, não levar qualquer dos aparelhos eletrônicos indicados no item 9.6. Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser desligados e acondicionados em embalagem a ser fornecida pela APS, exclusivamente para tal fim.

9.7.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos telefones celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

9.8. A APS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, assim como pela guarda de quaisquer objetos levados pelo candidato ao local de prova.

9.9. Caso necessário, os candidatos passarão por detectores de metal e revista de bolsas, no local de prova.

9.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

9.11. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova levando o caderno de provas faltando 1 (uma) hora para o término do tempo destinado à realização das provas.

9.12. A inobservância dos itens 9.10. e 9.11. acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo de seleção pública.

9.13. Haverá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, será ele notificado das acusações, mediante carta registrada enviada ao endereço informado na inscrição. O candidato receberá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita.

9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a participação do candidato neste processo de seleção pública, se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

9.16. A APS reserva-se o direito de proceder às convocações para o treinamento, conforme sua necessidade, observando a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo.

9.17. A APS não emitirá certificado sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato durante o treinamento.

9.18. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em outros a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de editais de retificação, publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

9.20. O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados e retificações (caso ocorram).

9.20.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.

9.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2019.

Luciana de Souza Pinto Alvarenga Rossi
Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO FONOAUDIÓLOGO

I. Conhecimentos específicos. 1. Desenvolvimento humano. O desenvolvimento dos processos psicológicos humanos e a organização funcional cerebral na perspectiva histórico-cultural. Desenvolvimento segundo referências conceituais da epistemologia genética. Psicologia evolutiva. Conceitos básicos das teorias interacionistas do desenvolvimento humano. Desenvolvimento e aprendizagem. A ecologia do desenvolvimento humano. **2. Cérebro e linguagem.** Conceitos básicos de genética, anatomia e fisiologia no sistema nervoso e suas relações com a linguagem e fala. Relações entre aspectos neuropsicológicos e linguagem. **3. Pensamento e linguagem.** Linguagem e desenvolvimento psicológico. Relação entre pensamento e linguagem. Mediação simbólica. Conceito de zona de desenvolvimento proximal. Elaboração conceitual. **4. Bases neurolinguísticas.** Conceito de linguagem. Modelo linguístico estrutural clássico. Arquitetura funcional da linguagem. **5. Processos de ensino aprendizagem.** Fundamentação e caracterização do processo de aprendizagem enquanto fenômeno psicossocial, em diversos contextos. Visão geral das teorias de aprendizagem. Aprendizagem, educação e cultura. O processo de aprendizagem. Pressupostos do construtivismo. Linguagem oral e escrita. Alfabetização e letramento. **6. Neuropsicologia.** Definição de funções superiores. Alterações neuropsicológicas: acalculias, agnosias, apraxias, disfunções executivas, alterações de memória, distúrbios de atenção. Síndrome frontal. Declínio cognitivo e demências. **7. Distúrbios do desenvolvimento da linguagem e da fala.** Atraso de linguagem e fala. Distúrbios de linguagem e fala. Alterações: disartria, apraxia de fala, desvio fonológico, distúrbios de aprendizagem, dislexia e disgrafia. **8. Distúrbios adquiridos de linguagem, fala e voz.** Afasias: conceito, classificação de Boston e avaliação. Alterações de linguagem escrita. Disartrias: conceito, classificação e avaliação. Apraxia de fala: conceito e avaliação. Disfluência neurológica. Disfonia. Doenças degenerativas. Reabilitação dos distúrbios da comunicação humana. **9. Deglutição.** Anatomia e fisiologia dos mecanismos da deglutição. Disfagia: conceito e avaliação. Reabilitação dos distúrbios de deglutição. **10. Audiologia.** Desenvolvimento do comportamento auditivo. Conceitos e interpretação de resultados do exame audiológico. Avaliação auditiva comportamental. **11. Comunicação suplementar e alternativa (CSA).** Conceito. Indicação e programa de desenvolvimento de CSA. Procedimentos, técnicas e recursos. **12. Reabilitação.** História da reabilitação. Princípios e filosofia da reabilitação. Conceitos e classificações de funcionalidade. Reabilitação centrada no sujeito. Reabilitação baseada no contexto sociocultural. Família. Inserção e reinserção social. Trabalho em equipe. **II. Conhecimentos específicos em língua inglesa. 1. Compreensão e interpretação de textos científicos da área de fonoaudiologia em língua inglesa.**

**ANEXO - CRONOGRAMA
FONOAUDIÓLOGO**

Publicação do extrato do edital de abertura do processo de seleção	25 de janeiro de 2019
Período de inscrições	4 a 13 de fevereiro de 2019
Publicação do edital da disponibilização de consulta do local e horário de realização das provas	11 de março de 2019
Aplicação da prova objetiva	24 de março de 2019
Divulgação do gabarito oficial preliminar	26 de março de 2019
Impetração de recursos	27 e 28 de março de 2019
Divulgação do resultado da prova objetiva, do gabarito oficial definitivo e da agenda da prova prática	18 de abril de 2019
Realização da prova prática	22 de abril a 17 de maio de 2019
Divulgação do resultado da prova prática	24 de maio de 2019
Aplicação da prova discursiva	24 de março de 2019
Divulgação do resultado da prova discursiva	14 de junho de 2019
Divulgação do resultado final da aprovação e classificação nas provas	24 de junho de 2019